

ÁREA FEDERAL

ITR - APROVADO O PROGRAMA MULTIPLATAFORMA PARA PREENCHIMENTO DA DITR DE 2019

Através do Ato Declaratório Executivo Codac nº 15/2019, foi baixado ato que aprova o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) de 2019, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

O programa ITR/2019 possui:

- a) 4 versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X;
- b) 1 versão com instalador de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição exigida; e
- c) 1 versão sem instalador para qualquer sistema operacional, destinada aos usuários ou administradores de sistemas que necessitam exercer maior controle sobre a instalação.

A partir de 12.08.2019, o programa ITR/2019, de reprodução livre, estará disponível no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), <http://rfb.gov.br>.

A apresentação das declarações geradas pelo programa ITR/2019 poderá ser feita no próprio programa ou com utilização do programa de transmissão Receitanet. Nesse caso, poderá ser utilizada assinatura digital mediante certificado digital válido.

ÁREA ESTADUAL

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO EXPANDE PROJETO DE ELIMINAÇÃO DA GIA E INCLUI CERCA DE 35 MIL CONTRIBUINTE

A Secretaria da Fazenda e Planejamento ampliou o número de contribuintes que participam do projeto de Eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA. A medida tem o objetivo de reduzir custos e redundâncias associados às obrigações acessórias junto ao governo estadual.

Nesta etapa, o Fisco paulista incluiu mais de 33 mil contribuintes dos setores de combustível, eletroeletrônicos e máquinas e equipamentos, além de todas as inscrições estaduais de estabelecimentos do município de São Bernardo do Campo. Em novembro do ano passado, 1.200 contribuintes de 14 escritórios de contabilidade já haviam sido incluídos na fase piloto do projeto. Os cerca de 35.000 participantes da nova fase representam cerca de 10% dos contribuintes do Regime Periódico de Apuração (RPA).

Atualmente, os contribuintes do RPA precisam entregar mensalmente a GIA e a Escrituração Fiscal Digital (EFD), arquivo digital com os livros fiscais e registros de apuração de ICMS referentes às operações. Esse modelo gera uma dupla obrigação para as empresas, visto que as informações da GIA já constam na EFD.

Embora o objetivo do projeto seja a completa eliminação da dupla obrigação, durante toda a fase de transição do projeto, as empresas continuarão entregando a GIA e a EFD.

A novidade é que, para os contribuintes participantes, a partir da EFD, a própria Secretaria da Fazenda e Planejamento irá gerar uma GIA virtual, denominada "GIA da EFD", permitindo ao contribuinte comparar os documentos e eventualmente corrigir diferenças nas informações prestadas ao Fisco.

Os contribuintes selecionados receberão uma mensagem via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) informando sobre sua inclusão na Fase de Transição do projeto, bem como serão informados sobre todas as divergências e inconsistências detectadas pela Fazenda.

Esta é uma oportunidade para os contribuintes regularizarem possíveis erros em suas declarações e para a Secretaria da Fazenda e Planejamento mitigar eventuais problemas na geração da GIA virtual.

Contribuintes adicionais serão incluídos paulatinamente no sistema durante os próximos meses, de modo a alcançar toda a base de contribuintes do ICMS sob o Regime Periódico de Apuração até o final de 2019.

Para o Fisco, além de eliminar os potenciais conflitos de informações provenientes de redundâncias, o novo modelo também evitará alarmes falsos de fraudes advindos do cruzamento de dados, uma vez que a apuração será totalmente baseada na EFD. Isso resultará em melhor aplicação de recursos, otimizando a arrecadação tributária.

O Projeto de Eliminação da GIA é parte integrante do Programa de Estímulo à Conformidade – Nos Conformes. Instituído pela Lei Complementar nº 1.320/2018, o programa promove uma mudança cultural e estabelece um novo relacionamento com o contribuinte. São pilares da nova lei a orientação, o atendimento, a autorregularização, a conformidade, o controle, o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização e a redução de litigiosidade.

ÁREA MUNICIPAL

FIXADA INTERPRETAÇÃO QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DA IMUNIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS EXECUTADA POR TERCEIROS

Através do Parecer Normativo SF nº 1/2019 a Secretaria Municipal da Fazenda fixou interpretação quanto à não aplicação da imunidade prevista no art. 150, VI, "d", da Constituição Federal, no caso de prestação de serviço de composição gráfica de livros, jornais e periódicos executada por terceiros (subitem 13.04 da lista de serviços).

Observa-se que, após a publicação da Lei nº 16.757/2017, o ISS passou a não incidir sobre a prestação de serviço de composição gráfica quando o produto resultante for destinado a posterior comercialização ou industrialização.

Essa interpretação tem caráter interpretativo, é impositivo e vinculante para todos os órgãos hierarquizados desta Secretaria, e revoga as disposições em contrário bem como as soluções de consulta emitidas antes da publicação deste ato e com ele em desacordo, independentemente de comunicação aos consulentes.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

**CONTRIBUINTE INDIVIDUAL QUE OPTAR POR APOSENTADORIA POR IDADE NÃO TEM DIREITO À
RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES**

Conforme Solução de Consulta Cosit nº 230/2019, o segurado, contribuinte individual, que optar pela contribuição sobre o salário-mínimo (Lei nº 8.212/1991, art. 22, § 2º), de forma a exercer a opção apenas pelo direito à aposentadoria por idade, não terá direito à restituição dos valores pagos sob a alíquota de 20% sobre o respectivo salário-de-contribuição, no período anterior à opção.



CORRETORA DE SEGUROS

SEGURO DE VIDA É ESSENCIAL NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O seguro de vida ainda é visto por muitos como algo que você paga para não usar ou que só pode ser acionado em caso de falecimento. Mas de acordo com a Porto Seguro, essa visão está mudando: o produto registrou no primeiro semestre deste ano, no estado do Rio de Janeiro, um aumento de quase 86% no valor dos prêmios de seguros contratados, em relação ao mesmo período de 2018. Isso porque as pessoas começam a entender que podem incluir no seguro coberturas para serem usadas durante a vida, como a de doenças graves, que paga um valor em dinheiro para ser usado no tratamento ou como a pessoa quiser, ou ainda a de diárias por incapacidade temporária, que repõe a renda em caso de afastamento do trabalho por doença ou acidente.

Para o diretor comercial da Sucursal Rio de Janeiro da Porto Seguro, Marcos Silva, “o seguro de vida é um item fundamental para ajudar o segurado e seus familiares a enfrentarem situações delicadas como acidentes, doenças graves ou falecimento. É uma maneira de proporcionar tranquilidade e segurança e ao mesmo tempo garantir proteção financeira”.

Ao contratar o seguro de vida, o cliente conta com a cobertura básica para morte e outra como as de doenças graves, que cobre 16 doenças e 11 transplantes, invalidez, doenças terminais e assistências como a funeral e o Vida 24h que fornece orientação emergencial em saúde por telefone. O segurado ainda tem descontos em medicamentos nas farmácias credenciadas em todo o país e acesso ao Clube Porto, que oferece benefícios e descontos exclusivos em mais de 3 mil estabelecimentos como restaurantes, teatros, academias, entre outros.

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA

07.08.2019